



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei nº. 1723 de 26 de Outubro de 2011.

“Autoriza a abertura Crédito Especial no valor de R\$ 78.697,92”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-78,697,92 (Setenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) na(s) seguinte(s) unidade(s) e rubrica(s) orçamentária(s):

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		R\$
I)		
07 01 10 302 0008 1153	Aquisição de Veículo – TC 90/2010	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
II)		
07 01 10 302 0008 2129	Manutenção do F.M de Saúde – Diabetes	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.011,66
III)		
07 01 10 302 0008 2124	Manut. do F.M DE Saúde – Atenção Básica Estadual	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$ 23.579,86	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc.- P.Jurídica.....\$ 20.000,00	43.579,86
IV)		
07 02 10 302 0008 2068	Manut.do F.M de Saúde- Qualif.Gestão do SUS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil.....R\$-483,08	
3.3.90.33	Passagens e Desp. com locomoção...R\$-500,00	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica . <u>R\$-500,00</u>	1.483,08
V)		
07 05 10 302 0008 2013	Manut. do Hospital – Progr. Saúde Perto de Você	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.000,00
VI)		
07 05 10 302 0008 2032	Manutenção do F.M de Saúde – FAEC/SAI	
3.3.90.30	Material de Consumo	<u>623,32</u>
Total		78.697,92

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito referido no Art. 1º - de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64:

I – o SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado no balanço patrimonial do exercício de 2010:

- a) do recurso constante do inciso IV, no valor de R\$-653,92;
- b) do recurso constante do inciso VI, no valor de R\$-623,32;

II - o EXCESSO DE ARRECAÇÃO verificado no corrente exercício:

- a)** nos recursos constantes dos incisos I, II, III e V - decorrentes dos repasses efetuados pelo governo do Estado;
- b)** no recurso constante do inciso IV – decorrente de repasse efetuado pelo governo o federal no valor de R\$-756,00 e rendimentos no valor de R\$-73,16;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formigueiro, 26 de Outubro de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luiz Vilson Guazina da Costa
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA

Com relação a este Projeto de Lei, ora encaminhado para apreciação dessa Casa, fizemos as seguintes ponderações:

O Município recebeu diversos repasses do Governo do Estado para utilização em diversos programas voltados ao atendimento à saúde pública, sendo alguns da competência de 2010 e outros referentes a 2011, com exceção ao item IV que foi repassado pelo Governo Federal, cujo objetivo é oferecer treinamento aos servidores envolvidos com o SUS. No entanto para nenhum destes recursos houve previsão orçamentária tanto para as receitas e nem tampouco para as despesas.

Através deste Projeto, estamos incluindo ao orçamento vigente dotações vinculadas a cada um dos recursos com a finalidade de registrar as respectivas despesas.

Formigueiro, em 26 de Outubro de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal